

PUBLICADO DOC 05/09/2006

PARECER Nº 1052/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/05.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar "Praça Vila Ernesto", o logradouro público inominado na confluência das Ruas Cedro de Abaeté, Tupanciretã e Antonio Alves Vale, Vila Ernesto.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de área pública sem denominação, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos
PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição e denominação do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 14, evitando-se equívocos, e a adequação aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0305/05.

Denomina "Praça Vila Ernesto" o espaço livre delimitado pelas Ruas Cedro de Abaeté, Tupanciretã e Antonio Alves Vale (Setor 122 – Quadras 163, 165 e 166), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Praça Vila Ernesto" o espaço livre delimitado pelas Ruas Cedro de Abaeté, Tupanciretã e Antonio Alves Vale (Setor 122 – Quadras 163, 165 e 166).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/9/05

Celso Jatene – Presidente

Gilson Barreto – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

José Américo

Kamia

Russomanno

Soninha